



2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2014,
FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR
SUA SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O
MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, já qualificada, neste ato representada por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, RENATO ANTONIO PEREIRA, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 14.074.707-6, e com fundamento nos artigos 142 e 144 da Lei Estadual nº 15.608/2007, resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2014, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração de meta com o redimensionamento de metragem dos trechos e a prorrogação da vigência, com a consequente readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA

O *caput* da Cláusula Primeira do Convênio passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto promover a recuperação da trafegabilidade de estradas rurais dos seguintes trechos: i) Linha Jacaré, com 2.200 metros; ii) Linha Ponte Nova com 1.240 metros e iii) Linha Lagoinha, com 5.360 metros, num total de **8.800 metros**, em consonância as diretrizes ínsitas ao **Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais – 2013.**”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, para **22 de janeiro de 2017.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à adequada execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 22 de julho de 2016.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Renato Antonio Pereira
Prefeito de Diamante D'Oeste